



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA MESA DIRETORA**

Folha nº 83
Processo nº 001-000218/2012
Rubrica 196
Matr. 19678

Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012 - ANEXO 1

REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome - EVANDRO GARLA	Gabinete - 10
CPF - 276.903.178-39	Nº Conta/BB - 001.4882-8 / 5289-2

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

Identificação Pessoa Jurídica / Pessoa Física	Nº Documento	Data da Despesa	Valor
CANAÃ COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.	34323	07/04/2012	R\$96,99
ARL BARROS SERVIÇOS EXECUTIVOS RENT A CAR - ME	0000405	10/04/2012	R\$2.000,00
POSTO 212 SUL LTDA	9073	19/04/2012	R\$88,41
POSTO 212 SUL LTDA	000317	20/04/2012	R\$1.500,00
INFORGRÁFICA - GRÁFICA E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME	0394	20/04/2012	R\$11.890,00
POSTO 212 SUL LTDA	9352	26/04/2012	R\$50,00
FOCO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	00028	27/04/2012	R\$2.500,00
POSTO 212 SUL LTDA	9358	28/04/2012	R\$94,90
MAXIMUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	0156	30/04/2012	R\$350,00
		Valor Total	R\$18.570,30

3. SOLICITAÇÃO/ATESTO

De conformidade com a regulamentação constante do **Ato da Mesa Diretora nº 31, de 2012**, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.

Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data <u>11,05,2012</u>	Assinatura do (a) Parlamentar
---------------------------	-----------------------------------

Folha n° 84
 Processo n° 001-000218/2012
 Rubrica 102
 Matr. 19678

Gasol *Canaã Combustíveis para Veículos Ltda.*

CEP: 71.900-100 - Fone: (61) 3217-8585
 Av. das Castanheiras Lt. 1950 - Águas Claras- Brasília - DF

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Mod. 002-D **34323**
 Data limite p/ emissão: 23/02/2013
 CNPJ: 00.661.132/0007-50 CF/DF: 07.327.824/006-82

Data de Emissão: 07/04/12 Valor: 96,99
 O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Nome: Evancho Garla
 Endereço: _____
 CPF/CNPJ: 276.903.778-39

Código	Quant.	Descrição	Unitário	TOTAL
		Gasolina Comum		
		Gasolina Aditivada	285	96,99
		Etanol		
		Diesel		
		GLP		
		Óleo Lub.	12	

Sebastião Delgado Neto-ME OE 40,000,00 - Av. K, Lt. 12, Guarã II
 Tel. 3381-0118 - CF/DF 07301.626/011-07 CNPJ 37081.692/0001-50.
 6.000 Jogos, 50x2 33.501 a 33.500 AIDF 1-345-00198 / 2012 - 24/02/2012
 PROCON 151 - Ed. Veratório 2000 - 2º Andar - Sala 240 - Bl. B60 - Brasília-DF

Folha n° 85
 Processo n° 001-000218/2012
 Rubrica 19
 Matr. 19678

SERVIÇOS EXECUTIVOS RENT A CAR
ARL BARROS SERVIÇOS EXECUTIVOS RENT A CAR - ME

Fones: (61) 8402-2904 / 7817-9807

Condomínio Mini Chacaras QMS 18 Lote 5, Sobradinho, Brasília/DF
 CEP: 73.082-160

CF/DF: 07.538.154/001-66 CNPJ: 11.842.749/0001-00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - Mod. 3

Usuário Final
 Entrada **0000405**
 Subcontratação
 Remessa

Data Limite p/ emissão: 14/09/2012

1ª Via Cliente - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fixa

Cliente EVANDRO BANJA PEREIRA DA SILVA
 Endereço PLAÇA MUNICIPAL, RB 2 LOTE 6A B.10
 Cidade BRASILIA Estado DF Fone _____
 Insc. Estadual _____ CNPJ/CPF 27690319839
CREDITO - LEI 4.130/08
 Nat. Operação _____ Cód. Fiscal _____ Data: 10/09/12

Quant.	Untd.	DISCRIMINAÇÃO	Aliq.	P. Unit.	TOTAL
		REF. A LOCAÇÃO DO VEÍCULO			
		Polo ano. 2011			
		PLACA JK 3062			
		com Fone e contato			
		ANEXO			2.000,00
		REC. 10/09/12			
		ARL BARROS			
VALOR TOTAL DA NOTA R\$					2000,00

Deduções Legais _____

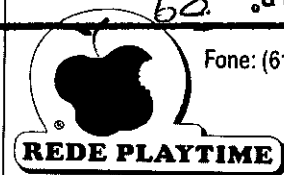
Base de Cálculo ISS _____ Valor do ISS _____

Informações Complementares _____

FORT Fort Produtos e Serviços Gráficos LTDA ME - Cond. Mansões Sobradinho CJ. C Lt. 8 - CEP: 73.084-030 Sobradinho, DF.
 Fone (61) 3485-3939 CNPJ: 12.054.304/0001-10 - CF/DF: 07.541.280/001-95. E-mail: contato@fortgraph.com.br
 10 Blocos - 25 x 3 vias de 251 à 500 - AIDF Nº - 1-612-02580/2011.

Documento emitido para EPP ou ME optante pelo SIMPLES NACIONAL

Matr. 19678
 Rubrica
 Processo n.º 001-000219/2012
 Folha n.º 89



Fone: (61) 3345-5719

NOTA FISCAL DE VENDA
 A CONSUMIDOR

Modelo 002 Série D

Nº 9073

1ª Via - Cliente
 2ª Via - Contabilidade
 3ª Via - Fixa

Data Limite
 para Emissão
 01/09/2012


Razão Social: **POSTO 212 SUL LTDA**
 Endereço: SHC/SUL SUPERQUADRA 212 BLOCO A PAG - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.275-000
 CF/DF 07.470.724/001-11 CNPJ 00.595.058/0001-25
 O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Data da Emissão: 19/04/12 VALOR 88,41
 Nome: Evanildo Gayle
 CPF: 076.803.148-38 Telefone:
 Endereço:

Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
		Não Tributáveis Litros de Alcool Hidratado		
		Litros de Gasolina Comum	2,84	88,41
		Litros de Óleo Diesel		
		Litros para Câmbio e Diferencial		
		Litros de Óleo para Motor		
Recebemos				
		Em 19/04/12		
		<u>Paulo H.</u>		
Procon: Fone - 151 - www.procon.df.gov.br Endereço: Venâncio 2000 BL B60 2º andar SL 240 Brasília - DF			TOTAL R\$	88,41

Imprensa Mais Grafica e Editora Ltda - Setor Res. Sta. Maria Módulo 01 Lote 16 Loja 01 - Santa Maria - DF CNPJ: 09.452.037/0001-25 e
 CF/DF: 07.501.122/001-77 - Fone: (61) 3524-3882 - 50 folhas de 503 vias numeradas de 8501 a 11000 - AIDE: 1-111-16691/2011

RECEBEREMOS DE POSTO 212 SUL LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.317
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

POSTO 212 SUL LTDA Q SHC/SUL SUPERQUADRA, 212 - BLOCO A PAG - ASA SUL, Brasília, DF - CEP: 70275000 - Fone/Fax: 6133455719	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.317 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5312 0400 5950 5800 0125 5500 1000 0003 1710 0007 0380 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 0747072400111	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 00.595.058/0001-25

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL EVANDRO GARLA P. DA SILVA	CNPJ/CPF 276.903.178-39	DATA DA EMISSÃO 20/04/2012	
ENDEREÇO AV. PQ QD 301 CONJ 02, 08/10 -	BAIRRO/DISTRITO AGUAS CLARAS	CEP 72000-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Brasilia	FONE/FAX 6133488102	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
AGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	GASOLINA COMUM	27101159	060	5929	LT	528,1700	2,8400	1.500,00					

Recebi
 Em. 20/04/12

Folha nº 90
Processo nº 001-000218/2012
Rubrica
Matr. 19678

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0747072400111			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CUPONS FISCAIS EM ANEXO.	RESERVADO AO FISCO

Folha n° 91
 Processo n° 001-000218/2012
 Rubrica [assinatura]
 Matr. 19648

i INFORGRÁFICA

Impressos em Geral - Criação - Banner

Infográfica - Gráfica e Representação Ltda-ME

Fone: 3344-4466 / 3326-1884

E-mail: bsbinforgrafica@gmail.com

SIG - Quadra 08 Lote 2265 Parte B - Brasília-DF - CEP: 70610-480

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Modelo 3

- Usuário final Entrada
 Subcontratação Remessa

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 19/07/2012

CNPJ: 26.991.760/0001-00
 CF/DF: 07.512.863/001-08

N° 0394

TOMADOR DO SERVIÇO: Evandro Garla Pereira da Silva

ENDEREÇO:

CIDADE: BRASÍLIA

ESTADO: DF

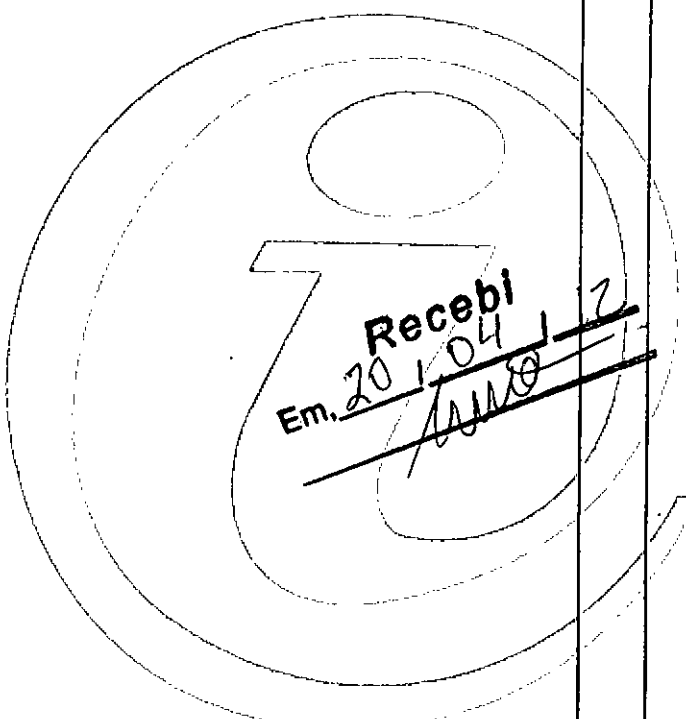
CEP:

COND. PAGAMENTO:

CNPJ / CPF: 276.903.178-39

CF/DF:

DATA DA EMISSÃO: 20/04/2012

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALIQ.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	30.000	INFORMATIVO PARA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR.			11.890,00
 <p>Recebi Em. <u>20/04/12</u> <u>[assinatura]</u></p>					
Infográfica - Gráfica e Representação Ltda ME BRB - Banco de Brasília Agência/Conta: 066.007989-5					

DEDUÇÕES LEGAIS:

TOTAL: R\$ 11.890,00


BASE DE CÁLCULO DO ISS:

VALOR DO ISS:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

PROCON Fone 151, SCS Quadra 08 Bloco B 60 - 2º Andar
 Sala 240 Ed. Venâncio 2000 CEP 70333-900 - Brasília-DF

Folha n° 99
 Processo n° 001-000218/2012
 Rubrica 191
 Mat. 191

 Fone: (61) 3345-5719

NOTA FISCAL DE VENDA
 A CONSUMIDOR
 Modelo 002 Série D
 Nº. 9352

1ª Via - Cliente
 2ª Via - Contabilidade
 3ª Via - Fica

Data Limite para Emissão
01/09/2012

Razão Social: **POSTO 212 SUL LTDA**
 Endereço: SHCSUL SUPERQUADRA 212 BLOCO A PAG - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.275-000
 CF/DF 07.470.724/001-11 CNPJ 00.595.058/0001-25
 O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Data da Emissão: 26/07/2012 VALOR: 5000
 Nome: EVANDRO GARRA
 CPF: 276.903.178-39 Telefone:
 Endereço:

Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
	<u>178</u>	Não Tributáveis Litros de Alcool Hidratado		<u>28450,00</u>
		Litros de Gasolina Comum		
		Litros de Óleo Diesel		
		Litros para Câmbio e Diferencial		
		Litros de Óleo para Motor		
		Em <u>26/07/2012</u>		

Procon: Fone - 151 - www.procon.df.gov.br
 Endereço: Venâncio 2000 Bl. B60 2º andar SL 240 Brasília - DF

TOTAL R\$ 5000

Recobentus

Imprensa Mala Gráfica e Editora Ltda - Setor Res. 51a. Maria Múvelo 01 Lote 16 Loja 01 - Santa Maria - DF - CNPJ: 09.453.037/0001-25 e
 CF/DF: 07.521.122/001-77 - Fone: (61) 3524-3852 - 50 latões de 500 vias numeradas de 8501 a 11000 - AIDE: 1-111-18691/2011

Folha n° 95
 Processo n° 001-000218/2012
 Rubrica
 Matr. 99278

FOCO LOCADORA
 FOCO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
 Tel: (61) 3363-3344
 SCIA QD. 15 - Conj. 02 - Lote 13 - Loja 02 - Guará - Brasília-DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 MODELO 3
 USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA
 00028
 1ª Via Cliente - 2ª Via Contabilidade - 3ª Via Fisco - 4ª Via Fz
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 02/05/2012

CNPJ 13.267.913/0001-10 CF/DF 07.566.693/001-79

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
 EVANDRO GARCIA

ENDEREÇO
 PÇA MUNICIPAL DA 02 LT 05 GD. 10

CIDADE Brasília EST. DF CEP 70600-00

CNPJ 276.409.178.34 INSCRIÇÃO DATA DA EMISSÃO: 27/09/12

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	01	Locação de Veículo S/MOTORISTA			2.500
				TOTAL R\$	2.500

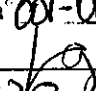
Recebi
 Em. 27/09/12
 [Signature]

DEDUÇÕES LEGAIS

BASE DE CÁLCULO DO ISS VALOR DO ISS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PROCON - SOS Verâncio 2000 - Bloco B-60 - Sala 240 - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Contrato de Locação de Veículos

Planilha n°	46
Processo n°	001-000218/2012
Assinatura	
Matr.	196278

Por este instrumento de contrato de locação de veículo, que realizam entre si, de uma parte a **FOCO LOCADORA LTDA**, estabelecida nesta Capital de Brasília, Scia Quadra 15 Conjunto 11 Loja 01-A – Guará, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato legalmente representado por um dos seus diretores, conforme autoriza o seu Estatuto Social, com inscrição do CNPJ n° 13.267.913/0001-10, sendo da outra parte, **EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA**, CPF n° 276.903.178-39, RG n° 241.906519 SSP/SP, residente na Avenida Parque Águas Claras Quadra 301 Conjunto 02 lote 08/10 – Águas Claras – Brasília/DF. Doravante denominada de **LOCATÁRIO**, têm entre si ajustado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

1 - O veículo objeto deste contrato cujas características estão especificadas na planilha anexa a este contrato de propriedade da locadora e é entregue inteiramente equipado em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pelo Locatário, o qual se obriga a devolvê-lo nas mesmas condições, excluindo-se apenas o desgaste normal dos pneumáticos.

2 - O veículo locado será utilizado apenas no território brasileiro e em vias que apresentem condições normais de rodagem.

3 - O Locatário pagará referente à locação do veículo o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensalmente, conforme planilha anexa a este contrato, calculado com base na tabela de tarifas de Locadora, da qual o Locatário tem pleno conhecimento.

4 - O prazo do contrato será de 03 (três) meses, com renovação por prazo indeterminado. Devendo o Locatário efetuar a devolução do veículo no dia, hora e local a estipulado.

Parágrafo 1 - A prorrogação da locação dependerá de prévia anuência escrita da Locadora, ficando o veículo sujeito à imediata busca e apreensão, caso não seja devolvido ao término do contrato.

Parágrafo 2 - O Locatário responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela Locadora, nas mesmas condições de utilização em que ora é entregue, responde criminalmente por troca de acessórios ou peças integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.

5 - Em nenhuma hipótese, o veículo, objeto desta locação, poder ser utilizado, manejado ou dirigido:

- a) para o transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;
- b) com violação dos impedimentos relativos à idade;
- c) em qualquer corrida de veículo, teste de velocidade ou competição de qualquer sorte;
- d) para empurrar ou puxar qualquer outro veículo, inclusive reboque;
- e) por qualquer pessoa que não seja o Locatário ou pessoa autorizada na planilha anexa a este contrato.

Parágrafo Único - Fica desde já ajustado que, as restrições enumeradas nesta cláusula são taxativas e cumulativas, aplicando-se cada uma delas a qualquer uso, manejo ou direção do veículo, em qualquer circunstância.

6 - A devolução do veículo em outra localidade que não a estabelecida neste contrato, autoriza a Locadora a cobrar as despesas de retorno do mesmo ao estado de origem, calculadas em quilometragem, conforme tarifas em poder de nossos agentes de locação, das quais o Locatário tem inteiro conhecimento.

7 - Nos casos de contratos com tarifas especiais e com prazo de duração determinado, em que o Locatário não cumprir com todas as regras dessa tarifa, o preço da locação será calculado com base na tarifa padrão vigente.

8 - Constitui obrigação precípua do Locatário a guarda e o estacionamento do veículo locado em garagens ou estacionamento sob vigilância permanente.

9 - O Locatário assume com a assinatura do presente contrato, integral responsabilidade por perdas e danos de qualquer natureza que ocorram relativamente com o veículo, seus ocupantes e terceiros, e se o veículo tiver sido danificado em conseqüência da infração das cláusulas 5 e 6 e seus itens.

10 - Não serão de responsabilidade da Locadora eventuais prejuízos causados a bens ou valores deixados, guardados ou transportados no veículo pelo Locatário ou posteriormente devolução do Veículo à Locadora. Nesses casos o Locatário responde integralmente pelos prejuízos, renunciando expressamente a qualquer reclamação contra a Locadora em consequência daqueles prejuízos.

11 - O Locatário tem a obrigatoriedade de **comunicar imediatamente a autoridade policial competente se houver caso de colisão, furto, roubo e incêndio** ocorrido com o veículo objeto deste contrato, ficando responsável pelo pagamento das diárias até a apresentação do comprovante desta comunicação Locadora no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

12 - O veículo objeto desta locação está coberto por proteção contra danos de BATIDA e COLISÃO. Ocorrendo roubo ou furto do veículo, apropriação indébita e ou estelionato ou perda total do veículo, haverá participação do Locatário no valor da franquia específica do veículo, devendo, entretanto apresentar o respectivo registro da ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) para efeito de encerramento do contrato de Locação, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sem a qual responderá integralmente pelo veículo.

13 - Caso ocorrendo danos ao veículo durante a locação, fica a Locadora expressamente autorizada a mandar executar, em oficina de sua confiança (**com gastos orçados conforme tabela de gastos em anexo**), apresentado 3 orçamentos, todos os reparos que se façam necessários para restituí-lo ao estado anterior, correndo todas as despesas por conta do Locatário.

14 - Sem prejuízo das demais responsabilidades aqui fixadas, responde ainda o locatário por possíveis diferenças de cálculos indenizações por danos causados ao veículo por mau uso, e danos a terceiros no período de vigência deste contrato; **responde ainda o Locatário por todas as multas e penalidades impostas por infração às Leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego de veículo e que se originarem durante o uso do veículo, mesmo que excedido o prazo de devolução;**

Não é dado ao Locatário o direito de impugnar o pagamento, desde que tenha tido origem no período em que o veículo estiver a seu uso ou de seu preposto ou de pessoas por cujos atos o mesmo venha a responder na forma deste contrato.

15 - Obriga-se o Locatário a cuidar do veículo como se fosse propriedade sua, com todo zelo, verificando níveis de óleo, calibragem de pneus, água do radiador, e demais cuidados para que não sofra qualquer dano. Ocorrendo qualquer defeito na parte mecânica, elétrica ou hidráulica do veículo, antes de proceder a qualquer reparo, o Locatário deverá comunicar-se com a locadora, para obter a autorização necessária. A Locadora obriga-se a prestar através de seus escritórios, em horário comercial, assistência técnico-mecânica.

16 - Todos os gastos no veículo são de responsabilidade do Locador, devendo ser ressarcido pelo Locatário perante apresentação de copias de notas fiscais.

17 - O veículo será entregue com o tanque vazio e será devolvido com o tanque vazio, independentemente de ressarcimento.

18 - O Locatário reconhece como líquidas e certas todas as importâncias lançadas a seu débito inclusive às referentes a reparos realizados no veículo

19 - A Locadora não reconhece em qualquer hipótese como agente ou preposto seus: o Locatário ou o motorista indicado neste contrato.

20 - O não cumprimento deste Contrato, da Lei, Regulamento ou determinações expressas de autoridades Judiciárias ou Administrativas, nos casos de manifesta imperícia, excesso de velocidade, negligências na guarda e ou utilização do veículo ou se proceder com eventos que possam envolvê-los, acarretar a responsabilidade do Locatário por todos os danos e atos cometidos.

21 - Os direitos decorrentes de locação ora contratados são intransferível salvo previa autorização escrita da Gerência da Locadora.

22 - Impostos, IPVA (especialmente) são de responsabilidade do Locador.

Folha n°	98
Processo n°	001-000218/2012
Requerido	Manutenção
Matr.	196781

23 - À cada 6.000 km , o veículo será recolhido e substituído por outro para que seja feita a manutenção preventiva s/ônus financeiro ao Locatário.

24 - O veículo será trocado por outro de igual modelo e grupo de opcionais quando a quilometragem atingir 100.000 (cem mil quilômetros) rodados.

25 - O veículo objeto desse contrato possui seus principais componentes e itens de segurança e acessórios marcados e lacrados, tais como: Motor, Suspensão, Rodas, Pneus, Extintores de Incêndio, Chave de Rodas, Macaco, Triângulo, Rádio e Cabo de Velocímetro (Hodômetro).

Art. 1 - Em caso de troca indevida ou perda de algum (ns) dos itens acima mencionados(s), a Locadora cobrará imediatamente do Locatário o valor devido, conforme tabela do fabricante.

Art. 2 - No caso de violação do Cabo do Velocímetro (Hodômetro), a Locadora cobrará imediatamente a razão de 300 km por diária, a partir do início do contrato do Locatário, sem que a este, caiba a contestação do ato.

26 - O locatário se declara inequivocamente ciente da sua responsabilidade em relação ao pagamento integral e eventuais multas de trânsito impostas em sanção à infração cometida na condução do veículo durante o período de locação, motivo pelo qual subscreve separadamente esta cláusula.

Parágrafo Primeiro. A locadora se reserva ao direito de, recebida a notificação da infração cometida, bem como da multa imposta, indicar o locatário como sendo o condutor do veículo, juntando, para conhecimento das autoridades de trânsito, cópia deste instrumento particular de contrato e dos documentos de habilitação e identidade do locatário.

Parágrafo Segundo. Fica garantido, a qualquer tempo, o direito de regresso da locadora contra o locatário, na hipótese de ser aquela cobrada pelo valor da multa por infração cometida na condução do veículo durante o período de vigência deste contrato.

27 - O Locatário conhece os termos exarados na planilha anexa a este contrato, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

28 - Fica eleito o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer questão dele, decorrente ressalvada à Locadora a opção do domicílio do Réu.

Brasília - DF, 02 de abril de 2012.

Evandro Garla P. da Silva

Foco Locadora

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____



Fone: (61) 3345-5719

NOTA FISCAL DE VENDA
A CONSUMIDOR
Modelo 002 Série D

Nº 9358

1ª Via - Cliente
2ª Via - Contabilidade
3ª Via - Fisco

Data Limite
para Emissão
01/09/2012

Folha nº 99
Processo nº 001-000218/2012
Rubrica
Matr. 19678

Razão Social: POSTO 212 SUL LTDA

Endereço: SHC/SUL SUPERQUADRA 212 BLOCO A PAG - BRASÍLIA - DF - CEP: 70.275-000

CF/DF 07.470.724/001-11

CNPJ 00.595.058/0001-25

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

Data da Emissão: 28/04/12 VALOR 94,90

Nome: Evandra Carla

CPF: 276.903.178-39 Telefone:

Endereço:

Código	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total
3341		Não Tributáveis Litros de Alcool Hidratado	284	94,90
		Litros de Gasolina Comum		
		Litros de Óleo Diesel		
		Litros para Câmbio e Diferencial		
		Litros de Óleo para Motor		

Recebemos
Em, 28/04/12

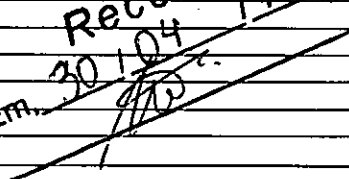
Procon: Fone - 151 - www.procon.df.gov.br

Endereço: Venâncio 2000 BL B002 andar SL 240 Brasília - DF

TOTAL R\$ 94,90

Imprensa Mais Gráfica e Editora Ltda - Setor Res. Sta. Maria Módulo 01 Lote 16 Loja 01 - Santa Maria - DF CNPJ: 09.452.037/0001-25 e
CF/DF: 07.501.122/001-77 - Fone: (61) 3624-3862 - 50 folhas de 503 vias numeradas de 8501 a 11000 - AIDE: 1-111-16691/2011 Imprensa

Folha n° 100
 Processo n° 001-000219/2012
 Rubrica [assinatura]
 Matr. 19878

MAXIMUS		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS MOD.3			
MAXIMUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME		<input type="checkbox"/> USUÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> REMESSA		
8442-6098 / 8411-2704		<input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> ENTRADA		
QR 402 CONJUNTO 30 LOTE 21 - SAMAMBAIA/DF - CEP: 72.310-300		1.ª Via Cliente 2.ª Via Cliente 3.ª Via Contabilidade 4.ª Via Fisco			
CNPJ 09.452.016/0001-00 CF/DF 07.501.128/001-07		Nº 0156			
DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 03/05/2012		DATA DE EMISSÃO: 30.04.12			
TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO EVANDRO CARLA					
ENDEREÇO RD 301 CONJ 02 LOTE 8110					
CIDADE	ESTADO	CEP	FONE		
CNPJ / MF 276-903-178-39		INSC. EST.			
CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALI-QUOTA	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	01	ONIBUS P/ LOCOMOÇÃO A SERVIÇO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR		350,00	350,00
Recebi Em 30/04/12 					
BASE DE CÁLCULO DO ISS			VALOR DO ISS	TOTAL	350,00
DEDUÇÕES LEGAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					

Folha n°	101
Processo n°	001-000218/2012
Rubrica	
Matr.	19678

CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A MAXIMUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME, E EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA, ORA CONTRATANTE, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2012, na cidade de Brasília DF, celebram entre si, de um lado, **EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 276.903.178-39, residente à AV. Águas Claras QD 301 Conjunto 02 lote 08/10 - Águas Clara/DF - doravante denominado (a) **CONTRATANTE** e, de outro, **MAXIMUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.452.016/0001-00, com sede à QR 402, Cj 30, Lt 21 Samambaia/DF, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **WESLEY SIDNEY LEITE L. MELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, o presente **CONTRATO**, para acordarem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, por força do presente Contrato, se obriga a prestar o serviço de **FRETAMENTO** em 01 (um) ônibus urbano, na data de 28 de Abril de 2012, com capacidade para transporte de 45 pessoas, seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela **CONTRATANTE**, para locomoção e transporte a serviço da atividade parlamentar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO PRESTADO

Fica acertado a saída pela manhã do dia 28 de Abril de 2012, com retorno programado para o mesmo dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação ao serviço, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), para cada veículo, somando um Total de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) á vista.

Folha n°	102
Processo n°	01-000218/2012
Rubrica	kgp
Matr.	19678

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília DF para dirimirem qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Brasília, DF 27 de Abril de 2012.



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Folha nº	115
Rubrica	Wallis
Matricula	19772

Doc. 0010002181/2012

Empenhos

Processo	NE	Favorecido	Valor
0010002182012	2012NE00138	276.903.178-39 - Evandro Garia Pereira da Silva	R\$ 16.570,30
Total			R\$ 16.570,30

Documentos

Tipo	Número	Valor
Nota Fiscal	Requerimento (fl.83) e Autorização (fls. 112/113-verso)	R\$ 16.570,30
Total		R\$ 16.570,30

Valor Bruto R\$ 16.570,30

Valor Líquido R\$ 16.570,30

Reconheço a liquidação da despesa nos termos dos artigos 56 a 62 do Decreto n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010.

Autorizo o Setor de Contabilidade a emitir a nota de lançamento da liquidação da despesa, e posterior encaminhamento ao Setor de Finanças para emissão da Ordem Bancária.

Em de de

Arnaldo Siqueira de Lima

Ordenador de Despesa - Substituto (Ato do Presidente nº 897, de 2011 - DCL 11/11/2011)